Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.743 **DE, 08 de março de 1994.**

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 55, DA LEI Nº 1.695, DE 30.09.93., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Acrescenta Parágrafo Único, ao artigo 55, da Lei Municipal nº 1.695, de 30.09.93; com a redação seguinte:

" Art. 55 -

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios constantes da presente Lei só poderão ser auferidos, após 12 (doze) meses de contribuições consecutivas.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 09 de março de 1994

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Governo